ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar os exames necessários nos equinos utilizados para a busca da Chama Crioula e Desfile Farroupilha no Município de Santo Augusto/RS e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os exames necessários nos equinos utilizados para a busca da Chama Crioula e Desfile Farroupilha no Município de Santo Augusto.

Art. 2º Os exames laboratoriais para diagnóstico de mormo, anemia e outras doenças deverão ser realizados por profissionais capacitados e em laboratórios credenciados, mediante inexigibilidade de licitação pela Administração municipal.

Parágrafo único. Os laboratórios, bem como profissionais participantes, deverão comprovar estar regulamente credenciados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Para obter o exame gratuito, o dono responsável pelo animal precisa representar uma Entidade Tradicionalista de Santo Augusto, CTG, Piquete, entre outros.

Art. 4º As entidades tradicionalistas interessadas deverão auxiliar na confecção da lista de equinos, que participarão das festividades Farroupilhas, sendo permitido somente um animal por responsável.

Art. 5º Os exames serão coletados todos na mesma data, se for necessário, o Médico Veterinário responsável deverá solicitar mais de uma data.

Art. 6º A data e local para coleta dos exames, ficarão a critério da Prefeitura Municipal em conjunto com o Médico Veterinário responsável.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 16 DE AGOSTO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 066/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar os exames necessários nos equinos utilizados para a busca da Chama Crioula e Desfile Farroupilha no Município de Santo Augusto/RS e dá outras providências".

O projeto tem por finalidade atender uma indicação realizada pelo Vereador Maxiliano Bahry, bem como viabilizar aos equinos dos cavalarianos dos CTGs, Piquetes e entidades Tradicionalistas, o exame de Mormo e Anemia, eis que se torna excessivamente oneroso aos tradicionalistas de Santo Augusto, considerando o elevado custo entre a contratação de Médico Veterinário capacitado e a realização do exame.

A presente Lei tem como objetivo, ainda, enaltecer a tradição gaúcha, bem como prestar assistência médica-veterinária aos criadores de equinos de Santo Augusto, que irão participar dos eventos tradicionalistas, cavalgadas, desfiles e busca da Chama Crioula.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela em regime de urgência.

Segue em anexo, o impacto financeiro,

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.